



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.737/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE UM TERRENO A UNIÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno abaixo discriminado, para a UNIÃO, o qual se destinará à construção de um CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

"Um terreno localizado nesta cidade, com a área de 17.874,71 m², com as seguintes medidas e confrontações: a Norte, com 148,22 metros com sucessão de José Famer e sucessão de Baltazar Abel Ferreira, ao Sul, 105,53 metros, com terras de Regis Ivan Luz Braga, a Oeste, 176,56 metros com terras de seu sucessão de José Famer e a Leste, com 115,17 metros com terras de Regis Ivan Luz Braga, dentro de um todo maior com 21.381,81 m²".

ARTIGO 2o - Em caso de não ser efetuada a construção do Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, dentro de dois (2) anos, a contar da publicação desta Lei, o imóvel descrito no artigo anterior retorna para a Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração